



C.M.V. 3465/15
Proc. Nº 3465/15
Fls. 01
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 91 /2015

Valinhos, 04 de Agosto de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Nº do Processo: 3465/2015

Data: 06/08/2015

Projeto de Lei n.º 91/2015

Autoria: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Assunto: Institui a Semana de Mobilização para o Incentivo a Doação de Medula Óssea. e dá outras providências.

" Institui a Semana de Mobilização para o Incentivo a Doação de Medula Óssea, e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Valinhos-SP a Semana de Mobilização para Doação de Medula Óssea, e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista o caráter informativo, a fim de esclarecer a população que qualquer pessoa, em condições de ser um doador, pode salvar vidas.

O transplante de medula óssea (TMO) é diferente da maioria dos transplantes. É uma terapia celular, o órgão transplantado não é sólido, como fígado, ou rim - são células que são levadas do doador ao receptor. Neste procedimento, o paciente (receptor) recebe a medula óssea por meio de uma transfusão, ou

PROJETO DE LEI

Nº 91 / 15



C.M.V.
Proc. Nº 3465/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

seja, as células mãe ou progenitoras do sangue são colhidas do doador, colocadas em uma bolsa de "sangue" e transfundidas para o paciente.

A medula óssea é o local onde se produz o sangue. É conhecida, popularmente, como tutano do osso. É no interior dos ossos que encontramos as células mãe do sangue, ou melhor, as células que darão origem aos glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas. As células que dão origem ao sangue são chamadas de células progenitoras ou células tronco hematopoéticas.

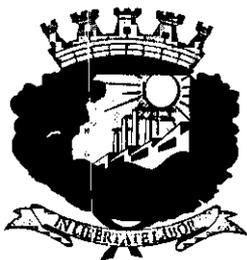
A indicação do transplante depende, em geral, da doença e da fase da doença em que os pacientes se encontram. Para muitos casos, não há como controlar a doença somente com a quimioterapia e radioterapia convencional e a realização do transplante poder ser o melhor recurso terapêutico para alcançar a cura.

É um tratamento no qual a medula do paciente é destruída com altas doses de quimioterapia e/ou radioterapia. O condicionamento faz com que o sistema imunológico do paciente fique sem capacidade de reconhecer e destruir o enxerto, no caso a medula do doador. Essa medula doente será destruída substituída por células mãe do sangue sadias de um doador compatível.

Assim, tratando-se de matéria pacífica, espero merecer dos nobres pares a melhor acolhida a proposta.

Valinhos, 04 de Agosto de 2015.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 3465/15
Fis. 03
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Valinhos-SP."

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Valinhos a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea" a ser realizada, anualmente, entre os dias 14 a 21 de dezembro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

II - desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam



C.M.V.
Proc. Nº 34651 JS
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de saúde da Família, por meio do Hemonúcleo da cidade ;

III - alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

IV - estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal